



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 715/2019

***Reestruturação dos Serviços de
Plantões da Rede de Urgência e
Emergência e Especializada.***

O Prefeito de Mucurici, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 68, inciso V da Lei Orgânica Municipal, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica definido o serviço de plantões da Rede de Urgência, Emergência e Especializada do município de Mucurici, onde os profissionais plantonistas realizarão suas atividades nos estabelecimentos de Saúde com duração de 12 (doze) e 24 (vinte quatro) horas.

Parágrafo Único – Os plantões poderão ser realizados em qualquer dia útil ou não, da semana, com horários a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos deste artigo.

Art. 2º - Os profissionais de plantão deverão ficar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, durante todo período.

Art. 3º - Os plantões serão prestados por profissionais concursados, contratados ou que se encontre a disposição do Município.

Art. 4º - Os profissionais receberão por cada plantão o valor fixado no anexo único desta Lei.

Art. 5º - Os valores pagos aos profissionais a título de produção, não serão incorporados aos valores de plantões.

Art. 6º - Ficam definidos valores diferenciados para plantões em finais de semana e em dias que houver no município atividades festivas, bem como: Réveillon, Carnaval e outras datas comemorativas, conforme estabelecido no anexo único.

Art. 7º - Cada profissional poderá trabalhar no máximo 09 (nove) plantões de 24 (vinte quatro) horas ou 18 (dezoito) plantões de 12 (doze) horas por mês.

Art. 8º - As disposições desta lei, quando necessário, serão regulamentadas pelo Poder Executivo.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mucurici-ES, em 01 de fevereiro de 2019.


Osvaldo Fernandes de Oliveira Junior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

Cargo	Plantão 12 horas	Plantão 24 horas
Médico Clínico Geral	650,00	1.300,00
Médico Clínica Geral-Finais de Semana	725,00	1.450,00
Médico Clínica Geral-Datas Festivas	1.000,00	2.000,00
Enfermeiro	77,00	154,00
Enfermeiro - Transferência	100,00	100,00
Técnico de Enfermagem	43,50	87,00
Técnico de Enfermagem-Transferência	70,00	70,00
Auxiliar de Serviços Gerais	25,00	50,00
Motorista	50,00	100,00

Cell